



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 0303/2017-PMSBP/FME

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM AS EMPRESAS: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ABASTECEDORES DO ESTADO DO PARÁ-APRAEPA E COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO PARÁ – CMPA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Excelentíssimo Senhor NILSON FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 289.390.182-49, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração dos Contratos Administrativos Nº 030301/2017-PMSBP/FME e Nº 030302/2017-PMSBP/FME, oriundos da CHAMADA PÚBLICA 001/2017 – CPL/PMSBP, que visam AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KATIA REGINA DE OLIVEIRA COSTA - Secretária Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, Matrícula Funcional nº 120.052-6, para ACOMPANHAR E FISCALIZAR o objeto constante do Processo Administrativo Nº 1001001/2017 – CPL/PMSBP, no qual o **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ, CNPJ: 83.334.698/0001-09** é o **CONTRATANTE** e as Empresas **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ABASTECEDORES DO ESTADO DO PARÁ-APRAEPA, CNPJ: 00.389.710/0001-55** e **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO ESTADO DO PARÁ – CMPA, CNPJ Nº 15.486.914/0001-81** são as **CONTRATADAS**.**

Art. 2º - Determinar que o FISCAL ora designado, DEVERAR:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, cujas cópias seguem em anexo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos materiais fornecidos pelas CONTRATADAS, em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Santa Bárbara do Pará (Pa), 03 de março de 2017.



NILSON FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SANTA BÁRBARA
VALORIZANDO NOSSA GENTE